

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS.

PARECER N.º /2025.

PROJETO DE LEI N.º 24/2025.

OBJETO: DESAFETA, AFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE UNAÍ – AMAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO THIAGO MARTINS RODRIGUES.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

De iniciativa do Prefeito Thiago Martins Rodrigues, o Projeto de Lei n.º 24/2025 desafeta, afeta e autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel que especifica à Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unaí – AMAA e dá outras providências.

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. Despacho do Presidente da Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e financeira, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.



A competência desta Comissão está prevista no inciso III do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

III – Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais:

(...)

c) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

(...)

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

Quanto ao conteúdo da matéria proposta que desafeta, afeta e autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel que especifica à Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unai – AMAA, conta com a seguinte mensagem do Autor:

“Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus dignos pares o incluso Projeto de Lei que “desafeta, afeta e autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel que especifica a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unai – AMAA – e dá outras providências.” A Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unai – AMAA – encaminhou o Ofício AMAA n.º 20/2023, datado de 27 de abril de 2023, via do qual solicita a doação de terreno para a construção de sua sede. Conforme se extrai do referido documento, a AMAA é entidade sem fins lucrativos, constituída como organização filantrópica, com atuação nas áreas socioassistencial, educacional, de saúde, cultural, artística, de estudo e pesquisa, de reabilitação, qualificação profissional e de promoção dos direitos sociais, tendo como finalidade precípua o atendimento e prestação de serviços às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A doação do imóvel visa garantir a estrutura necessária para que a associação possa ampliar e qualificar o atendimento às famílias e indivíduos assistidos, consolidando políticas públicas inclusivas e voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana. Assim, a construção de sede própria permitirá a expansão e qualificação dos serviços já prestados à comunidade, garantindo maior eficácia e continuidade nas ações voltadas à inclusão, reabilitação e proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Por este motivo, a doação do imóvel em questão encontra-se plenamente justificada no relevante interesse social que reveste a atuação da entidade.



A Lei de Licitações e Contratos Administrativos permite a doação de bens imóveis públicos, excepcionalmente, em favor de particulares se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutive (com cláusula de reversão). A autorização legislativa é exigência aplicada para fins de proteção ao patrimônio público dos órgãos da Administração Pública direta, entidades autárquicas e fundacionais, devendo tal ordem, quando deferida, ser específica para a alienação do bem imóvel descrito e seus limites geográficos, para tanto bastando que seja editada lei ordinária autorizativa, salvo expressa disposição em outro sentido. Diante disso, a medida ora proposta se harmoniza com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da universalização do acesso aos direitos fundamentais, constituindo-se em importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de inclusão.”

A proposta visa possibilitar a instalação da sede e atividades da referida entidade, que presta serviços voltados ao atendimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A desafetação e a subsequente afetação do imóvel atendem às exigências legais previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável, observando-se que a doação está condicionada à finalidade específica e ao cumprimento das obrigações legais por parte da entidade beneficiada.

Não foram identificadas questões legais ou conflitos que possam impedir a aprovação e implementação do projeto. Ele está em conformidade com a legislação aplicável.

Outrossim, considerando a avaliação positiva do impacto social do projeto, sua conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, verifica-se que a proposta não compromete o planejamento urbano nem a prestação de serviços públicos.

Ademais, a utilização do imóvel pela Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unai atenderá a relevante função social, em consonância com os princípios da administração pública e da dignidade da pessoa humana.



Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, quanto ao mérito, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 24/2025, bem como das Emendas n.º 1 e 2 apresentadas.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; data da assinatura eletrônica, 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator Autodesignado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03*. **6-*9 em **02/07/2025 13:09:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1332.2909.023V.K657.4825, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **43F.FBE** - Tipo de Documento: **PARECER** - Nº **299/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*. **6-*7 , em **02/07/2025 - 13:08:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 1364.4H08.4356.R418.6405

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

